



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI N° 1991/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 329.077,07 (trezentos e vinte nove mil setenta e sete reais e sete centavos), conforme segue:

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.071 – AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS	
435-3.3.90.32.00.00.00.00-3727- material, bem ou serv de distrib gratuita.....R\$	51.803,50
08 – AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.608.0009.2.061 – DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES, MUDAS E OUTROS	
436-3.3.90.32.00.00.00.00-3835 – material, bem ou serv de distrib gratuita.....R\$	21.555,98
07- SAÚDE PARA TODOS	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.244.0010.2.071 – AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS COVID	
437-4.4.90.52.00.00.00.00-3019 - equipamentos e material permanente.....R\$	194.699,16
10.301.0010.1.056 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
438-4.4.90.52.00.00.00.00-3345 – equipamentos e materiais permanente.....R\$	10.560,33
10.302.0010.2.032 –MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
439-3.3.90.32.00.00.00.00-3344 – material, bem ou serv para dist. Gratuita.....R\$	50.458,10
TOTAL.....R\$	329.077,07

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit de 2020 das seguintes fontes:



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Superávit fonte 727	R\$	51.803,50
Superávit fonte 835.....	R\$	21.555,98
Superávit fonte 019.....	R\$	194.699,16
Superávit fonte 345.....	R\$	10.560,33
Superávit fonte 344.....	R\$	50.458,10
TOTAL.....	R\$	329.077,07

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de março de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal